

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23 / 10 / 2024

Conceição de Marta Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Helio Isaura

para teratar.

Em 21/10/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUI
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 103/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS
DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO HENRIQUE PIRES

EMENTA: Dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Jaime Augusto de Guimarães Souza Neto e dá outras providencias.

RELATOR: Deputado **HELIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Henrique Pires que concede o título de cidadão Piauiense ao Sr. Jaime Augusto de Guimarães Souza Neto e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual faz uma longa explanação do histórico do homenageado, Baiano radicado em nosso estado a 24 anos, onde trabalha como gestor de empresa de distribuição atuante em todo o estado do Piauí. Gerando inúmeros empregos no Gurpo JGN, responsável pela distribuição de produtos de grandes marcas como a Nestlé e a Heineken.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação do presente decreto concedendo título de cidadão piauiense ao Sr. Isaac Silva Pessoa.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

O art. 27, inciso V alínea “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõem que:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes do art. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

omissis

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

omissis

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios.

Destaque-se que foi observado, in casu, tanto a iniciativa, quanto a hipótese de Decreto Legislativo, bem como está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

a) Pela Aprovação

b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de
novembro de 2.024.

Deputado HÉLIO ISAIAS

Relator

